

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº. , DE 2008
(Do Sr. Hugo Leal)

Solicita ao Ministério da Fazenda informações sobre o Anteprojeto de Lei “que estabelece regras gerais sobre transação e conciliação administrativa e judicial de litígios tributários, ou outras soluções alternativas de controvércias tributárias, cria a Câmara Geral de Conciliação da Fazenda Nacional – CGCFN e as Câmaras de Conciliação da Fazenda Nacional – CCFN, e dá outras providências”, ou sobre outras iniciativas visando instituir novos modelos que viabilizem a cobrança dos créditos da União de forma negociada com os devedores.

Senhor Presidente

Com fundamento no art. 50, §2º da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvida a Mesa, requeiro sejam solicitadas ao Ministério da Fazenda informações sobre o Anteprojeto de Lei “que estabelece regras gerais sobre transação e conciliação administrativa e judicial de litígios tributários, ou outras soluções alternativas de controvércias tributárias, cria a Câmara Geral de Conciliação da Fazenda Nacional – CGCFN e as Câmaras de Conciliação da Fazenda Nacional – CCFN, e dá outras providências”, ou sobre outras iniciativas visando instituir novos modelos que viabilizem a cobrança dos créditos da União de forma negociada com os devedores, abaixo relacionadas:

- 1) Qual a previsão para apresentação ao Congresso Nacional, pelo Poder Executivo, de Projeto de lei, oriundo dos estudos e contribuições já prestadas ao texto do anteprojeto de lei que regula a transação e conciliação administrativa e judicial de litígios tributários? Qual o texto atual do anteprojeto?

2) Há alguma outra iniciativa, além do referido anteprojeto de lei, objetivando instituir novos modelos que viabilizem a cobrança dos créditos da União de forma negociada com os devedores ?

JUSTIFICAÇÃO

Não estamos neste Requerimento de Informação nos posicionando a favor do inteiro teor do Anteprojeto de Lei “que estabelece regras gerais sobre transação e conciliação administrativa e judicial de litígios tributários, ou outras soluções alternativas de controvérsias tributárias, cria a Câmara Geral de Cocaliação da Fazenda Nacional – CGCFN e as Câmaras de Conciliação da Fazenda Nacional – CCFN, e dá outras providências”.

Temos conhecimento de que há críticas ao referido Anteprojeto de Lei, que em síntese trata da transação e conciliação em litígios tributários, segundo consta de autoria da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Advocacia Geral da União, merecendo destaque aquelas formuladas pela UNAFISCO, ou identificadas em textos que podem até mesmo ser acessados através do site do Ministério da Fazenda, em relação à modalidade da transação preventiva.

Não obstante, trata-se de iniciativa fundamental para a redução do nível de litigiosidade na aplicação da legislação tributária e permitir maior eficiência no processo de arrecadação dos tributos, conforme já salientou a Procuradoria Geral da Fazenda Federal.

Além disso é importante que o Estado, neste caso considerado amplo senso, torne cada vez mais efetivo o princípio da indisponibilidade do interesse público, na medida em que faça prevalecer, sempre que não coincidir, o interesse público, que é o interesse primário do Estado, sobre os interesses patrimoniais do Fisco, que em muitos casos representam tão somente interesses secundários do Estado, que são garantidos mediante a aplicação de normas que lhe atribuem prerrogativas e privilégios em relação ao contribuinte.

Não há contribuinte, e neste caso estão inseridos todos os cidadão ativos, pertençam ou não aos quadros da Administração Pública, que desconheça algum caso de injustiça na aplicação da letra fria da lei ou do regulamento, especialmente nesta área tributária, em que o apetite voraz do Fisco é representado pelo Leão.

Por estas razões, faz-se necessário, com urgência, principalmente neste momento que iremos passar por grande recessão, que sejam flexibilizados os mecanismos relativos à cobrança dos créditos tributários, permitindo ao Administrador, nos limites estabelecidos pela lei, transacionar com o contribuinte em dificuldades, de modo a viabilizar o pagamento do seu débito tributário e possibilitar a sobrevivência da sua empresa.

Diante do exposto, é importante que a Câmara dos Deputados encaminhe este Requerimento de Informação ao Ministério da Fazenda, a fim de que fiquem esclarecidas as dúvidas suscitadas pelas perguntas formuladas e esta Casa Legislativa possa prestar auxílio à União e aos contribuintes no sentido de promover a discussão e a mobilização da sociedade para viabilizar no menor prazo possível a aprovação de uma Lei que, sem contrariar o interesse público ou privilegiar interesses secundários do Estado, facilite o recebimento dos créditos tributários e atenda a justa reivindicação de contribuintes, que atualmente não têm condições de quitar seus débitos em razão dos altos valores representados pelas multas e juros incidentes sobre os valores principais.

Sala das Sessões, de outubro de 2008

**Deputado Hugo Leal
(PSC/RJ)**